

PORTARIA COREN/MA N.º 335 DE 09 DE JUNHO DE 2021

O Presidente, em conjunto com o Secretário, do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - COREN/MA, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia.

CONSIDERANDO os termos 140ª Reunião Extraordinária de Plenário da Nomeação da Gestão eleita para o triênio 2021/2023 bem como Ata de Eleição Interna para os cargos de Diretoria;

CONSIDERANDO a publicação DOU N.º 5 de 8 de janeiro de 2021 que torna público o resultado da Eleição Interna para os cargos de Diretoria deste Regional para a Gestão 2021/2023;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do COREN-MA, onde refere que a Diretoria é órgão executivo responsável pela direção dos serviços e atividades administrativas e de apoio, necessárias ao funcionamento do Conselho Regional;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do COREN-MA art. 20, alínea XXIX, que compete ao Presidente propor a criação de comissões e grupos de trabalho de natureza transitória;

CONSIDERANDO demais deliberações da Presidência;

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR a Comissão de Elaboração do Plano Plurianual do Coren-MA;

Art. 2º DESIGNAR os seguintes profissionais para comporem a Comissão de Elaboração do Plano Plurianual do Coren-MA, sob a presidência do primeiro:

- I – *Deusdede Fernandes da Silva;*
- II – *Telciane Martins Feitosa Rios;*
- III – *Daniel Bastos da Silva;*
- IV – *Frederico Carneiro da Cruz Barbosa;*
- V – *Teodora Cunha Silva Alves.*

Art. 3º - A Comissão que trata o Art. 1º desta Portaria, terá o prazo para conclusão dos trabalhos de 120 (cento e vinte) dias, no máximo, a contar da data da última ciência dos seus membros, prazo este prorrogável, por igual período, pelo Presidente do Conselho, mediante solicitação justificada do Presidente da Comissão.

*Siemte 17/06/21
Telciane*

Siemte em 16.06.2021

*Recebi em
16/06/2021
Teodora*

*Siemte
16/06/21
15:00*

Art. 4º - Os membros da Comissão farão jus à percepção de auxílio representação para custeio de despesas pessoais, na forma da legislação em vigor, exceto empregados públicos desta Autarquia.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Dê-se ciência e cumpra-se.

São Luís, 09 de junho de 2021.



JOSÉ CARLOS COSTA ARAÚJO JÚNIOR
Presidente
COREN-MA 364.950-ENF



DEUSDEDE FERNANDES DA SILVA
Secretário
COREN-MA n.º 148.159-ENF